

Chamada Interna vinculada ao Edital nº 26/2024 da CAPES Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

A Vice-Diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação de Farmanguinhos torna pública a chamada interna destinada a candidaturas para bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche no âmbito do [Edital nº 26/2024 da CAPES](#). **Os candidatos selecionados nesta chamada serão ainda avaliados pela Coordenação Geral de Educação (CGE) da Fiocruz, conforme descrito na Chamada Interna publicada em 18 de outubro de 2024.** O Departamento de Educação de Farmanguinhos será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do edital supracitado.

1. DA FINALIDADE

- 1.1** O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) visa apoiar a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado Acadêmico ou Profissional de Programa de Pós-graduação.
- 1.2** O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Fiocruz, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.3** O PDSE permite que os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizem parte do curso em instituição no exterior com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa para integralização de créditos e a defesa da tese.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1.** Conforme o [Edital nº 26/2024 da CAPES](#), o número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação da CAPES.
- 2.2.** Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas na chamada pública divulgada pela CGE, poderão ser utilizadas por outro PPG.
- 2.3.** Serão oferecidas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, cuja duração da bolsa é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.
- 2.4.** Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria nº 133, de 10 de [julho de 2023](#) e Portaria Capes nº 187 de 28 de [setembro de 2023](#) ou instrumentos legais que a substituam.
- 2.5.** De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse

período:

I – alunos atualmente matriculados no programa de doutorado com bolsas no Brasil;

II – bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III – bolsas de estágio no exterior.

2.6. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas referentes aos seguintes benefícios:

I. mensalidade, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;

II. auxílio deslocamento, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#);

III. auxílio instalação, conforme valores estipulados no anexo III da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, pago em uma única parcela no início da concessão;

IV. auxílio seguro-saúde, conforme valores estipulados no anexo IV da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da CAPES ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)); e

V. Adicional localidade, quando for o caso, concedido ao bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme a [Portaria nº 46, de 05 de fevereiro de 2024](#), e suas alterações.

2.7. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.8. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.9. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

2.10. Farmanguinhos, Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3. DAS VAGAS

Será selecionado um discente de cada programa de pós-graduação *stricto sensu* de Farmanguinhos. Os demais candidatos que tiverem seus projetos recomendados comporão lista de espera na ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I.** Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II.** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III.** Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV.** Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão de bolsa.

4.2 DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.2.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I.** Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3 DO CANDIDATO

4.3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I.** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II.** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III.** estar regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de Farmanguinhos;
- IV.** não ultrapassar o período total para o doutoramento (48 meses), de acordo com o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese, ou seja, com até 42 meses da data da matrícula no PPG;
- V.** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI.** ter obtido aprovação no exame de qualificação **ou** ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital.
- VII.** comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil (por ex: carta do orientador);

- VIII.** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#);
- IX.** ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
- X.** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI.** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XII.** não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública; e
- XIII.** estar com informações atualizadas no sistema acadêmico da Fiocruz (SIGASS ou SIEF).

Parágrafo 1º: Os requisitos para a candidatura nesta Chamada são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

Parágrafo 2º: o candidato deve estar ciente de suas obrigações caso seja selecionado pela Fiocruz, conforme descrito na [Chamada](#) Interna feita pela Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- I.** aprovação da documentação enviada;
- II.** avaliação da proposta de atuação no exterior (item 5.2).

5.2. Durante o processo de seleção interna, serão considerados os seguintes aspectos:

- I.** adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II.** a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III.** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Será avaliado se o texto está coerente e bem escrito, se a metodologia está adequada aos objetivos, se o projeto é exequível no tempo de bolsa;
- IV.** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.3. A avaliação será feita por uma comissão indicada por cada PPG. O resultado será registrado em ata e o resultado das avaliações serão enviados por e-mail e postados na comunidade virtual de cada PPG conforme cronograma da chamada.

6. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

6.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para inscrição no processo seletivo:

- I.** Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- II.** carta de aceite definitivo da instituição no exterior (ANEXO V), devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, e **informando o mês e o ano de início e término do período no exterior**, de forma a se compatibilizar com o prazo regulamentar de defesa definido pelo PPG;
- III.** carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado de Farmanguinhos, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- IV.** declaração emitida pela secretaria acadêmica informando a data da matrícula (dia-mês-ano) no curso de Doutorado..
- V.** curriculum lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VI.** plano de pesquisa escrito de forma clara e objetiva, em língua portuguesa (PT-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a)** título;
 - b)** palavras-chave;
 - c)** problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d)** objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e)** objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f)** referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g)** metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados

etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- h)** indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - i)** metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - j)** relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - k)** potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - l)** contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - m)** justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e docoorientador no exterior;
- VII.** currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII.** declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- IX.** declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- X.** se houver, comprovante de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#). A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. A documentação acima citada deve ser enviada para o e-mail educacao.far@fiocruz.br, OBRIGATORIAMENTE, de acordo com as seguintes regras:

- I. Ser entregue em UM ÚNICO arquivo PDF;
- II. os documentos devem ser apresentados na ordem estabelecida nessa Chamada (item 6.1 de I a IX);
- III. o projeto não deve passar de 15 páginas e deve ter TODOS os itens descritos no item 6.1 – V;
- IV. o documento completo não deve exceder 5 Mb.

7. DA SELEÇÃO PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE FARMANGUINHOS

7.1. A comissão de avaliação será definida pela coordenação do Departamento de Educação de Farmanguinhos.

7.2. Todas as etapas da presente Seleção serão divulgadas nas comunidades virtuais dos cursos e por e-mail. Os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente **por e-mail** e deverão acompanhar a etapa de seleção institucional pelos canais da FIOCRUZ.

8. DO CRONOGRAMA

| Atividades | Período | Responsável | Canal |
|---|--------------------------|---------------------------|---|
| Divulgação da chamada interna | 01/11/2024 | Departamento de Educação | e-mail, comunidade virtual, WhatsApp |
| Envio das propostas | Até 26/11/2024 às 16:00h | Candidatos e orientadores | e-mail educacao.far@fiocruz.br |
| Homologação das propostas | 27/11/2024 | Secretaria Acadêmica | e-mail e comunidade virtual |
| Recurso da homologação das propostas | 28/11/2024 até 16:00h | Candidatos e orientadores | e-mail educacao.far@fiocruz.br |
| Resultado das propostas homologadas | 29/11/2024 | Secretaria Acadêmica | e-mail e comunidade virtual |
| Resultado preliminar da seleção das propostas | 05/12/2024 | Secretaria Acadêmica | e-mail e comunidade virtual |
| Recursos | 06/12/2024 até 16h | Candidatos e orientadores | e-mail educacao.far@fiocruz.br |
| Resultado da seleção | 11/12/2024 | Secretaria de Educação | e-mail e comunidade virtual |

Parágrafo único: Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, conforme divulgado no [Edital nº 26/2024 da CAPES](#). Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados durante a realização desta seleção ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto nesta chamada.
- 9.2. Para fins desta seleção, todos os documentos entregues/compartilhados serão considerados documentos que podem revelar informações sobre os discentes, sendo sempre tratados como se contivessem dados pessoais.
- 9.3. Para todos os fins, todos os dados pessoais publicados em plataforma em que se elaboram perfis acadêmicos, (por exemplo, Plataforma Lattes, ORCID, etc), serão consideradas como tornadas públicas pelo titular de dados e podem ser consultadas no decorrer do processo seletivo, quando couber.
- 9.4. Farmanguinhos garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.853/19 (LGPD), exclusivamente pelo canal disponível lgpd@fiocruz.br. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da Fiocruz sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessadas pelo candidato no link <https://portal.fiocruz.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>.
- 9.5. Farmanguinhos tomará medidas sistêmicas e administrativas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra interferência, uso indevido, perda, acesso não autorizado, destruição ou divulgação.
- 9.6. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas de Farmanguinhos mediante requisição procedente do(a) mesmo(a), ou quando estes não forem mais necessários para as finalizadas da presente chamada, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV do seu Capítulo II.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão juntamente com as Coordenações dos programas de pós-graduação de Farmanguinhos.
- 10.2 Esta Chamada seguirá o cronograma do Edital nº 26/2024 da CAPES e da Chamada [Chamada Interna vinculada ao Edital nº 26/2024 da CAPES - Programa Institucional de Doutorado](#)

[Sanduíche no Exterior \(PDSE\) | Campus Virtual Fiocruz](#) Interna da VPEIC e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças.

- 10.3 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico educacao.far@fiocruz.br. O assunto deve ser: Chamada Interna PDSE - Edital 26/2024.
- 10.4 A Fiocruz e Farmanguinhos se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 10.5 A Fiocruz e Farmanguinhos não se responsabilizam por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES.
- 10.6 É de responsabilidade do candidato ficar atento a eventuais mudanças ocorridas nesta chamada. Caso haja modificações, serão publicadas na comunidade virtual do curso.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Eduardo Gomes Rodrigues de Sousa
Departamento de Educação
Vice-Diretoria de Educação, Pesquisa e Inovação